SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – CRF-PI
Rua Professor Nódgi Nogueira, 4193, Bairro Ininga, CEP 64048-465, Teresina – Piauí
TEL.: (86) 3222 8480 - Fax (86) 3223 8999 - www.crfpi.org – email: cplcrfpi@hotmail.com

CRF - PI
Nº FOLHA 361

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. I/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/20211 – CRF/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021 – CRF/PI
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 de fevereiro e nove de março dias do mês de outubro do ano de **dois mil e vinte e um**, na Rua Professor Nódgi Nogueira, 4193, Bairro Ininga, CEP 64048-465, Teresina – Piauí, na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí – CRF/PI, representado por **Dr. Luiz José de Oliveira Junior**, portador (a) do R.G nº. 1632.124/SSP/PI e inscrito(a) no CPF sob nº. 807.754.203-44, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº. 8.883/94 do, Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Estadual nº. 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual 11.346/04, e da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **efetuar o registro de preços**, conforme decisão alcançada pela ....., às fls. ..... e HOMOLOGADA sob fls. ....., ambas do Processo Administrativo nº. **001/2021**, referente ao Pregão para Registro de Preços nº. 002/2021 – CRF/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

001	**OBJETO:** Água sanitária, frasco de 01 litro, composição química a: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de c loro ativo variável de 2 a 2, 5%. Cor incolor, aplicação: lavagem, desinfetante de uso geral e alvejante de azulejos, roupas e pias. Caixa com 12 litros.				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**VALOR (R$) UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	**Vencedora**	DULAGO	UM	36,00
002	**OBJETO: ÁCIDO MURIÁTICO 500ML 500ML** – 100- CX				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	**Vencedora**	LIMPIK		161,00
003	**OBJETO:** ALCOOL 1000ML - QUANT – 400- CX				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	**Vencedora**	START		165,00
004	**OBJETO:** ÁLCOOL GEL 500ML. QUAT. 40 - CX				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	**Vencedora**	START		108,00
005	**OBJETO:** Aventa. QUAT. 150 - UND				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR**

CRF - PI
Nº FOLHA 36

					UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	DCASA		9,75
006	OBJETO: ADOÇANTE DIETÊTICO LIQUIDO EM GOTAS COM 100 ML. QUANT. 150 - UND.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Zero cal		6,50
007	OBJETO: ADOÇANTE EM PÓ SUCRALOSE CAIXA COM 1000 SCHÊS DE 0,6G. QUANT.100 CX.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	DOCIM	UM	138,00
008	OBJETO: BALDE PLÁSTICO 15LT. QUANT. 200 - UND.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	DCASA	UM	16,00
009	OBJETO: BRILHA MÓVEIS 200ML C/12. QUANT. 50 - CX				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	DESTAC		158,00
010	OBJETO: BACIA DE ALUMÍNIO QUANT. 80 - UND				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	DCASA	UM	37,00
011	OBJETO: BACIA DE PLÁSTICO PEQUENA. QUANT. 100 UND.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	plasutil		16,00
012	OBJETO: BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA. QUANT. 60-UND.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	plasutil		18,00
013	OBJETO: BACIA DE PLÁSTICO GRANDE. QUANT. 80-UND.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	plasutil		23,00
014	OBJETO: BARBANTE DE NYLON- QUANT.100-Rolo				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	RL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	dcasa		15,00
015	OBJETO: BARBANTE DE SISAL – QUANT.100- Rolo.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	dcasa		13,00

CRF-PI Nº FOLHA CRF-PI 363

016	OBJETO: BOTA CANO-LONGO PLÁSTICA BRANCA. QUANT.100-Par.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	bracol		71,00
017	OBJETO: CADEADO 20MM QUANT.30-UND				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	paddo		34,00
018	OBJETO: CADEADO 30MM. QUANT.30 - UND.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	CX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	paddo		37,00
019	OBJETO: CADEADO 40MM - QUANT. 30- UND				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	CX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	paddo		45,00
020	OBJETO: CADEADO 45MM . QUANT.30- UND				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	CX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	paddo		57,00
021	OBJETO: CAFÉ MOÍDO TRADICIONAL PACOTE DE 250 GRAMAS FARDO COM 20 UNIDADES. QUANT. 800-Fardo				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	PCT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	s.clara		120,00
022	OBJETO: AÇUCAR REF 100/COM 30 KG QUANT. 200-Fardo- com 30 KG				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	O.dagua		105,00
023	OBJETO: CISCADOR COM CABO. QUANT. 150-UND.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	tramontina		19,00
024	OBJETO: CESTO GRANDE COM TAMPA. QUANT. 50-UND				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	CX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	merconplast		100,00
025	OBJETO: CERA LÍQUIDA 800ML C/12– QUANT. 80-CX				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	CX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	destac		150,00
026	OBJETO: CESTO GRANDE COM TAMPA. QUANT. 50-UND				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	CX	VALOR UNITÁRIO

CRF - PI Nº CRF/PI 364

					MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	merconplast		100,00
027	OBJETO: COLHERES DESCARTAVEIS. - QUANT.2.000-Pct				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Mexe bem		3,20
028	OBJETO: COPO P/ CAFÉ. - QUANT. 200 - CX				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	CX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	FC		143,00
029	OBJETO: COPO DESCARTÁVEL 180ML C/100. QUANT.2.000-Pct.				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	CX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	FC		5,00
030	OBJETO: DETERGENTE LÍQUIDO C/24. QUANT.300-CX				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	CX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Lave bem		60,00
31	OBJETO: DESINFETANTE C/12– QUANT.900-CX				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	CX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Lave bem		48,00
32	OBJETO: DESODORIZADOR AMBIENTE 400ML C/12 – QUANT. 50CX-Bom Ar				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	CX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Lave bem		144,00
33	OBJETO: ESCOVA PLÁSTICA MULTIUSO OVAL. Bom ar- QUANT.100-UND				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	plástil		3,00
34	OBJETO: ESPONJA DE AÇO GRANDE 14X08. QUANT.100-FD				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	assolam		19,20
35	OBJETO: ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA. QUANT.1.000-UND				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Jeitoso		0,75
36	OBJETO: FACAS DESCARTAVEIS – QUANT.2.000-. Pct				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

CRF - PI
Nº FOLHA 365

	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Mexe bem		3,40
37	**OBJETO:** FLANELA - QUANT.600 unid.				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Dcasa		4,00
38	**OBJETO:** FACAS TAMANHO MÉDIO. QUANT.50-UND				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Dcasa		31,00
39	**OBJETO: FÓSFORO.** QUANT.300 - maço				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Pinheiro		31,00
40	**OBJETO:** GUARDANAPO DE PAPEL 22X22. QUANT.300-PCT				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Naps		2,70
41	**OBJETO: GARFOS DESCARTAVEIS.** QUANT.2.000-PCT				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Mexe bem		3,40
42	**OBJETO:** JARRA PLÁSTICA. UND - QUANT. 50				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Plasutil		16,00
43	**OBJETO:** LIMPA VIDRO 500ML. QUANT.50-CX				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Destac		77,40
44	**OBJETO:** LIXEIRINHO TELADO. QUANT.150-UND				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Merconplast		8,00
45	**OBJETO:** LIMPA ALUMINIO 500ML. QUANT.80-CX- Com 24				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Ricek		135,00
46	**OBJETO:** LUSTRA MÓVEIS 200ML C/12. QUANT.30-CX com 24 und.				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Destac		110,00
47	**OBJETO:** LIMPADOR MULTIUSO - QUANT.100-UND				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR**

CRF - PI
Nº FOLHA 366
CRF - PI

					UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Destac		5,60
48	**OBJETO:** LUVAS DE LÁTEX P/LIMPEZA. QUANT.80-PAR				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Idetax		24,00
49	**OBJETO:** LIXEIRA TELADA DE METAL - QUANT.50-UND				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	merconplast		36,00
50	**OBJETO:** LUVAS PARA PROCEDIMENTOS. QUANT.50-CX				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Ideatex		16,00
51	**OBJETO:** LUVA DESCARTAVEL PLÁSTICA. QUANT. 200-CX				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Ideatex		16,00
52	**OBJETO:** LAMPADA DE LED DE 60VTS - QUANT.200 UND				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Elgin		25,00
53	**OBJETO:** LAMPADA DE LED DE 80VTS- QUANT.150-und				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Elgin		25,00
54	**OBJETO:** MASCARAS DESCARTAVEIS PCT C/ QUANT.100- PACOTE-50				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	descarparkA		66,90
55	**OBJETO:** PRATO DESCARTAVEIS. - QUANT.2.000 PCT				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Mexe bem		6,50
56	**OBJETO:** PEDRA SANITÁRIA 35G, QUANT. 2.500-UND.				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Mexe bem		2,80
57	**OBJETO:** PRATO DESCARTAVEIS - QUANT. 2.000-PCT				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Mexe bem		6,50

CRF-PI Nº FOLHA PI 367

58	**OBJETO:** PANO DE CHÃO TIPO SACO. QUANT. 500-UND				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	**Vencedora**	Dcasa		8,00
59	**OBJETO:** PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/16X4. QUANT. 600 - FARDO				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	**Vencedora**	Floral		65,00
60	**OBJETO:** PAPEL HIGIENICO ROLÃO C/ 8X300. QUANT. 150-FARDO				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	**Vencedora**	Floral		100,00
61	**OBJETO:** PAPEL TOALHA INTERFOLHA 3 DOBRAS C/ 1000 FOLHAS. QUANT. 1.000-PCT				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	**Vencedora**	Floral		99,00
62	**OBJETO:** PAPEL TOALHA C/2 ROLOS. QUANT. 200 PCT				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	**Vencedora**	Floral		15,00
63	**OBJETO:** PAPEL EMBRULHO C/20 FLS. QUANT. 100 PCT				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	**Vencedora**	gala		100,00
64	**OBJETO:** PAPEL TOALHA C/2 ROLOS. QUANT. 500 PCT				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	**Vencedora**	Floral		12,00
65	**OBJETO:** PÁ PARA LIXO PLÁSTICA - QUANT. 150 UND				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	**Vencedora**	Maranhão		12,00
66	**OBJETO:** PÁ PARA LIXO EM ALUMINIO CANO LONGO - QUANT. 100				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	**Vencedora**	Maranhão		19,00
67	**OBJETO:** RODO PLÁSTICO C/CABO. QUANT. 250 UND				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	**Vencedora**	Maranhão		16,00
68	**OBJETO: SACO PARA LIXO 15 LT C/20.** QUANT. 1.500-PCT				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	**Vencedora**	Brasileirinho		3,00

69	OBJETO: SACO PARA LIXO 30 LIT C/10. QUANT. 1.500 - PCT				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Brasileirinho		4,00
70	OBJETO: SACO PARA LIXO 50 LT C/10- QUANT. 1.500 PCT				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Brasileirinho		4,50
71	OBJETO: SACO PARA LIXO 100 LIT C/05. QUANT.2.000 PCT				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Brasileirinho		5,00
72	OBJETO: SACO PARA LIXO 200 LIT. QUANT.2.000 PCT				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Brasileirinho		5,60
73	OBJETO: SABÃO EM PÓ, 500G C/20. QUANT.300 Fardo				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Lave bem		115,50
74	OBJETO: SABÃO EM BARRA DE CÔCO C/50. QUANT.100 CX				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Lave bem		92,00
75	OBJETO: SABÃO EM BARRA NEUTRO C/50. QUANT.80 CX				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Lave bem		88,00
76	OBJETO: SABONETE LIQUIDO 1000ML. QUANT.10 CX Com 05				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Palmolive		50,00
77	OBJETO: TACHOS PARA COMIDA. QUANT.50 UND de alumínio				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Havai		220,00
78	OBJETO: TAPETE ANTIDERRAPANTE. QUANT.70 UND				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Dcasa		22,00
79	OBJETO: TOCA DESCARTAVEL CX C/ 100. QUANT.50 CX				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	UM	VALOR

					UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Tnt		15,00
80	**OBJETO: VASSOURA DE PALHA C/50 SEM CABO.** QUANT.80 UND – Fardo com 50 unidades				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Maranhão		145,00
81	**OBJETO: VASSOURA NYLON DURO C/CABO.** QUANT.150 UND				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Maranhão		13,00
82	**OBJETO: VASSOURA P/ SANITARIO.** QUANT.200 UND				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Maranhão		13,00
83	**OBJETO: VASSOURA DE PIAÇAVA.** QUANT.300 UND				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Maranhão		13,00
84	**OBJETO: VASSOURÃO P/GARI.** QUANT.200 UND				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Maranhão		20,00
	LOTE – II - PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL				
85	**OBJETO: OBJETO:** Água mineral, natural, potável, para bebedouro, embalada em garrafões retornáveis de 20L, sem o fornecimento dos garrafões – apenas o líquido. QUANT.600 **Garrafões.**				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Regina		7,00
86	**OBJETO:** Água mineral, natural, potável, de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET. QUANT.300-Pct				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Regina		16,00
87	**OBJETO:** Água mineral, natural, potável, de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET. QUANT.300-Pct				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**
	COMERCIAL EQIP LTDA	Vencedora	Regina		20,00
88	**OBJETO:** Água mineral natural sem gás, com lacre de segurança e rótulos intactos. Acondicionada em copos de 200 ml. QUANT.300-CX				
	EMPRESA	**SITUAÇÃO**	**MARCA**	**UM**	**VALOR**

CRF - PI
FOLHA 370

					UNITÁRIO MÁXIMO
	COMERCIAL EQIP LTDA	**Vencedora**	Regina		37,00

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº. 002/202 nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, com objetivo de disponibilizar ao CRF/PI preços para posterior e oportuna AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, a serem entregues, parceladamente, ou não, conforme o objeto e a necessidade do órgão.

1.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013. A entidade gerenciadora deste Registro de Preços será o Conselho Regional de Farmácia do Piauí.

1.3. Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro do CRF/PI, o Órgão não participante deverá encaminhar ofício devidamente assinado para a entidade gerenciadora a título de celeridade com vistas à anuência da Presidência quanto a seu uso – documentação original deverá ser encaminhada para o endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

1.4. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços do CRF/PI, ocorrerá mediante anuência formal do Órgão Gerenciador;

1.5. Uma vez autorizada sua adesão, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de ter sua autorização cancelada;

1.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.7. O CRF/PI, em face da necessidade de controle dos quantitativos a serem concedidos em adesão, emitira ofício a EMPRESA detentora do Registro, com fito de ter sua anuência ao referido pedido.

1.8. Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

1.9. Em obtendo vantajosidade quanto a preços, o órgão não participante, deverá informar ao Órgão Gerenciador para providencias quanto a ajustes de valores na Ata conforme item 16 do Edital.

1.10. Em caso de autorização de "Adesão" o Órgão não Participante, poderá obter cópia das seguintes peças junto ao CRF/PI: Edital, Ata Registrada, publicação da síntese da Ata de Registro no DOU e Parecer Jurídico, com vistas a composição de seu processo administrativo.

1.11. A autorização de adesão somente ocorrerá até o quíntuplo do quantitativo registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes, conforme o §4º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.

2. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação

CRF - PI
CRF - PI
Nº FOLHA: 377

2.1.1 O CRF/PI deverá emitir Ordem de Fornecimento (OF), contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, bem como a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, após consulta formulada aos servidores responsáveis pelo gerenciamento de tal sistema.

2.1.2. Na OF ou documento equivalente deverá estar declarada a dotação orçamentária, fonte, classificação funcional e elemento de despesa;

2.2. Do Fornecimento

2.2.1. De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no edital, entregará o objeto requisitado no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da OF e da Nota de Empenho (NE), ou em outro prazo, conforme definido na OF.

3. DO MATERIAL

3.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** – termo de referência do Edital em referência.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o CRF/PI, representado pelo seu presidente, e a(s) Detentora(s), terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data de assinatura deste instrumento, obrigando-se o FORNECEDOR a garantir o objeto deste registro pelo prazo referido.

5. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os objetos solicitados deverão ser entregues conforme requisição pelo Conselho Regional de Farmácia-CRF/PI; no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme especificado no edital;

5.2. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências contidas neste edital, no local e endereço indicado pela CRF/PI;

5.3. Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

5.4. Se disser respeitos às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CRF/PI, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.4.2. Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação ou rescindir a contratação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração;

5.5. O recebimento do objeto será definitivo uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo** firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

6. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

6.1. A Tesouraria do **CRF/PI** efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo ou em outro prazoo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos possíveis parcelamentos.

6.2. O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório;
6.3. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no Orçamento para **o Exercício de 2021**.
6.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado ou por cheque nominal, dependendo da possibilidade e froma de execução de serviço.
6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.6. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s)Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
6.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, na forma da legislação.
6.8. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.
6.9. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.
6.10. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

7. PENALIDADES

7.1. A licitante vencedora que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CRF/PI,

CRF - PI
FOLHA 373

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa elencada abaixo:

7.1.1. MULTA de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto até o limite máximo de 10 % (dez por cento) do valor total do fornecimento, contado a partir do dia imediato ao vencimento do prazo de entrega. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pelo CRF/PI, será considerado como recusa sem prejuízo da aplicação de multa 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Em caso de recusa em honrar o pagamento de forma consensual, o valor da referida multa poderá ser cobrado judicialmente.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.3. As multas previstas no subitem 7.1.1. não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infações cometidas.

8. DA RESCISÃO DA ATA

8.1. A inexecução total ou parcial dos termos ora estipulado poderá ensejar a rescisão da ata, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

8.2. Constituem motivos de rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

8.2.1. O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Edital, bem como das condições da Ordem de Fornecimento;

8.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento do CRF/PI;

8.2.3. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos no fornecimento;

8.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

8.2.5. A dissolução da sociedade;

8.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CRF/PI prejudique a aquisição contratada;

8.2.7. O atraso injustificado na entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preço;

8.2.8. A não entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preço (anexo I), sem justa causa e prévia comunicação ao CRF/PI;

8.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.2.10. A lentidão no seu cumprimento, levando o CRF/PI a comprovar a impossibilidade da colusão do fornecimento;

8.2.11. Razões de interesse público, e alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CRF/PI e exarada no processo administrativo a que se refere ao contrato;

8.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do fornecimento;

8.2.13. Outras causas relacionadas na Ordem de Fornecimento, que indiquem conduta desabonadora da contratada;

CRF - PI FOLHA 374

8.3. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
8.4. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços;
8.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93;
9.2. Fornecer o objeto atendendo todas as exigências do termo de referência e conforme a sua proposta de preços;
9.3. Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções do contrato e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do material, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação por parte do CRF/PI;
9.5. Recolher todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais, etc., sendo responsável única e direta perante o empregado que contrata e quaisquer outros resultantes do fornecimento do objeto, as quais já estão incluídos no custo total;
9.6. Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante;
9.7. Entregar o objeto durante os horários que a Contratante fixar;
9.8. Responder pelo ônus referente aos encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, bem como impostos, seguros e taxas, relativos à execução da entrega;
9.9. Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, no cumprimento do contrato;
9.10. Entregar o objeto de acordo com as Normas Legais previstas, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato ou equivalente, assumindo todas as despesas de fretes, taxas, deslocamentos, estadia, alimentação do instrutor e eventuais onerações que incidam sobre o objeto, com certificado de garantia dos materiais adquiridos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações da contratante consistem em:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

CRF - PI
FOLHA 395

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
11.2. O CRF/PI não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do órgão.
11.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.
11.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
11.5. Caso o fornecimento não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
11.6. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do órgão competente do CRF/PI, nesse intervalo de tempo.
11.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao CRF/PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
11.8. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.
11.9. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo Pregoeiro sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.
11.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina (PI) 23 de março de 2021

CRF - PI
Nº FOLHA 376

Contratante:
Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí – CRF/PI
Anuência: Presidente do CRF/PI

IDENTIFICAÇÃO E CONTATOS DA DETENTORA:

DETENTORA	COMERCIAL EQUIP LTDA
CNPJ	00.113.110/0001-60
INSC. ESTADUAL	19.429.368-8
CONTATO	(86) 2106-7373 – Pedro Augusto
ENDEREÇO	Av. Campos Sales,1810-Centro – CEP:64.000-300
CIDADE	TERESINA-PI
E-MAIL	licitacao@eqip.com.br
ASSINATURA	